



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS ASSEMELHADOS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, apresenta e submete à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Diretores Presidentes de Autarquias e Cargos Assemelhados para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

III – Secretários Municipais, Diretores Presidentes de Autarquias e ocupantes de Cargos Assemelhados: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Parágrafo único. Os subsídios tratados neste artigo correspondem ao teto e são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do §4º do artigo 39 da Constituição Federal.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando investido alternativamente no cargo de Secretário Municipal, ou Cargo Assemelhado, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou da função, com ônus para o órgão que preste os serviços, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de dezembro de 2024.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDSON NOGUEIRA
1º Vice-Presidente

RENATO MACHADO
2º Vice-Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO FOTO
2º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
3º Secretário



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AMARILDO ARAÚJO
Vereador

ANDRÉ LOPES
Vereador

CLEIDIMAR ALEMÃO
Vereador

ILMA CHRIZOSTOMO
Vereadora

LEI
Vereador

LEO DO IAPI
Vereador

NETINHO
Vereador

MARCOS PALINHA
Vereador

ROMILDO ALVES
Vereador

RONILDO ANDRADE
Vereador

SARGENTO NUNES
Vereador

**SÉRGIO CAMILO
GOMES**
Vereador

ZETY ARAÚJO
Vereadora





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo, em síntese, fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Diretores Presidentes de Autarquias e Cargos Assemelhados do Município de Cariacica para a legislatura 2025 a 2028.

Esse projeto segue as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, respeitando os princípios constitucionais da Moralidade, Legalidade e Eficiência.

O Projeto de Lei fundamenta-se no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, que confere à Câmara Municipal a competência para fixar, por meio de lei, os subsídios dos agentes políticos, a serem aplicados para a legislatura subsequente.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reforça essa competência, além de estabelecer, dentre outras atribuições, a exclusividade da Câmara Municipal de iniciar o processo legislativo para fixação de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observando o disposto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

A fixação dos subsídios é importante para garantir a transparência e o planejamento financeiro da Administração Pública. Isso deve ser feito respeitando os diversos princípios constitucionais que regem à administração pública, dentre eles, os acima citados (Moralidade, Legalidade e Eficiência).

O valor proposto para os subsídios foi definido com base em critérios técnicos, levando-se em consideração algumas peculiaridades. Dentre elas, podemos destacar as seguintes:

a) A responsabilidade e a relevância dos cargos: A remuneração deve ser compatível com as atribuições, responsabilidade e a complexidade das funções exercidas e desempenhados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, os quais são responsáveis pela condução das políticas públicas e gestão administrativa do nosso Município.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- b) A realidade financeira do município: O valor proposto no presente Projeto de Lei respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.
- c) O Princípio da Anterioridade: A presente proposição cumpre a exigência da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, as quais determinam que os subsídios devem ser fixados antes do início da legislatura subsequente, evitando alterações durante o mandato e garantindo previsibilidade financeira.
- d) A valorização da gestão pública: A fixação de subsídios adequado é fundamental para atrair e manter profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população da cidade de Cariacica.

Por fim, antes de concluir, imperioso registrar que os valores fixados não implicam em reajustes automáticos para os servidores ou outras categorias do Município, sendo aplicáveis apenas aos agentes políticos especificados neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, colocamos a proposição a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores que compõem este Poder Legislativo Municipal, no sentido que façam as Emendas e adequações que entenderem pertinentes e necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas para tal, seja encaminhado em Plenário, para a aprovação, a fim de atender às exigências legais e assegurar a regularidade da gestão administrativa e financeira do município para os próximos anos.

